



Lei nº. 1.850/2021



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.	AGRICULTURA	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1173	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 861558/2017 - AQ. DE MAQUINA E SECADOR DE CAFÉ.	
4.4.32.93	FICHA: <u>481</u> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 204,00
	Total do Crédito	R\$ 204,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 5,09 (Cinco Reais e Nove Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2020**, sendo saldo de rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha 481, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 198,91 (Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 72 e creditando na ficha 481 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 72 Reserva de Contingência	R\$ 198,91.
	Total da Anulação	R\$ 198,91.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal